



LIVRO DE LEIS

**LEI Nº 2.650, DE 23 DE OUTUBRO DE 2001.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA  
REPASSE DE VERBA À ASSOCIAÇÃO DE  
EQUOTERAPIA DE LORENA "PROJETO  
CAMINHAR".**

**ALOISIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado repassar à **Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)**, inscrita no CGC sob o nº 51.785.590/0001-46, sediada neste município a Rua Venceslau Braz, nº 300, Cidade Industrial, uma verba mensal de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) durante 6 (seis) meses, afim de sustentar 10 (dez) tratamentos de equoterapia a deficientes frequentadores daquela instituição.

**Parágrafo Único** – A cada parcela recebida da verba referida no caput deste artigo, a beneficiária terá o prazo de 30 (trinta) dias para acertar contas junto a Prefeitura Municipal.

**Artigo 2º** - Fica aberto no Poder Executivo, Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, especial na importância de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) com a seguinte discriminação:

<b>2</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>2.1</b>	<b>Encargos Gerais do Município</b>
<b>3231</b>	Subvenções Sociais.....R\$ 8.400,00
<b>FP</b>	15.81.486.2.65 – APAE.



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.650/01)

**Artigo 3º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**2 EXECUTIVO**  
**2.1 Encargos Gerais do Município**  
3231 Subvenções Sociais.....R\$ 8.400,00  
FP 15.81.486.2.22 – Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 23 de outubro de 2001.

  
**ALOISIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
Secretário Adjunto de Legislação